PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

LEI Nº 943/2020.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste, nos vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal de Pombos que recebem salário mínimo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos criados pela Lei Municipal nº 889/2017 e Anexo Único – denominados como CC-5 e CC-6, passaram a ser remunerado no valor de R$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reis) /mês.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiro a partir de 01 de janeiro de 2020.

Pombos – PE, 15 de janeiro de 2020.

MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA
-PREFEITO-